

Diversos

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PNEUTEX LTDA referente a nota de liquidação n.º 21080005, datada de 21/08/2018, do empenho n.º 05010269, no valor de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), referente nota fiscal n.º. 002025. O referido pagamento refere-se a aquisição de pneus para veículos da secretaria municipal de educação.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de substituição dos pneus dos veículos próprios do município, em especial os que realizam o transporte de alunos da rede municipal de ensino, haja vista a eminente realização de vistoria nos mesmos, para liberação regular para o transporte de alunos, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 12 de setembro de 2018.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PNEUTEX LTDA referente a nota de liquidação n.º 06080004, datada de 06/08/2018, do empenho n.º. 05010266, no valor de R\$ 15.302,00 (quinze mil trezentos e dois reais), referente nota fiscal n.º. 002000. O referido pagamento refere-se a aquisição de pneus, protetor de câmara e câmara de ar para veículos da secretaria municipal de saúde.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de substituição dos pneus dos veículos próprios do município, em especial os que realizam o transporte de pacientes e equipe de saúde da família, haja vista a necessidade diária desse tipo de deslocamento realizado por veículos da rede municipal de saúde, para que não tenhamos descontinuidade nos serviços públicos de saúde, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 12 de setembro de 2018.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PNEUTEX LTDA referente a nota de liquidação n.º 23080019, datada de 23/08/2018, do empenho n.º. 05010269, no valor de R\$ 12.740,00 (dois mil e setecentos e quarenta reais), referente nota fiscal n.º. 002055. O referido pagamento refere-se a aquisição de pneus para veículos da secretaria municipal de educação.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de substituição dos pneus dos veículos próprios do município, em especial os que realizam o transporte de alunos da rede municipal de ensino, haja vista a eminente realização de vistoria nos mesmos, para liberação regular para o transporte de alunos, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 12 de setembro de 2018.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor ANA PAULA ALEXANDRE DA SILVA referente a nota de liquidação n.º 12090043, datada de 12/09/2018, do empenho n.º. 06080010, no valor de R\$ 2.635,00 dois mil seiscentos e trinta e cinco reais), referente nota fiscal n.º. 000005. O referido pagamento refere-se a serviço de fornecimento de refeições prontas para os profissionais da secretaria municipal de administração.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de fornecimento de refeições prontas para os profissionais que trabalham na secretaria municipal de administração e moram na zona rural do município, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 12 de setembro de 2018.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PNEUTEX LTDA referente a nota de liquidação n.º 21080004, datada de 21/08/2018, do empenho n.º. 05010269, no valor de R\$ 2.394,00 (dois mil trezentos e noventa e quatro reais), referente nota fiscal n.º. 002024. O referido pagamento refere-se a aquisição de pneus para veículos da secretaria municipal de educação.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de substituição dos pneus dos veículos próprios do município, em especial os que realizam o transporte de alunos da rede municipal de ensino, haja vista a eminente realização de vistoria nos mesmos, para liberação regular para o transporte de alunos, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 12 de setembro de 2018.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN referente a nota de liquidação n.º 06090001, datada de 06/09/2018, do empenho n.º. 02020002, no valor de R\$ 14.692,22 (quatorze mil seiscentos e noventa e dois reais e vinte e dois centavos), referente nota fiscal n.º. 002195. O referido pagamento refere-se a realização de exames ambulatoriais de média e alta complexidade.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de realização de exames ambulatoriais de média e alta complexidade, para atendimento regular aos pacientes da rede pública de saúde municipal, sem prejuízo de continuidade dos serviços, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 12 de setembro de 2018.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor ANA PAULA ALEXANDRE DA SILVA referente a nota de liquidação n.º 12090042, datada de 12/09/2018, do empenho n.º. 06080011, no valor de R\$ 3.075,00 (três mil e setenta e cinco reais), referente nota fiscal n.º. 000004. O referido pagamento refere-se a serviço de fornecimento de refeições prontas para os profissionais da secretaria municipal de saúde.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de fornecimento de refeições prontas para os profissionais das equipes de saúde que trabalham na secretaria municipal de saúde, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 12 de setembro de 2018.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor IRAN LEONCIO DA SILVA referente a nota de liquidação n.º 20080020, datada de 20/08/2018, do empenho n.º. 08080001, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), referente nota fiscal n.º. 000434. O referido pagamento refere-se a serviço de recuperação de estrutura das de carroções que fazem coleta de lixo na secretaria municipal de obras e urbanismo.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de recuperação de estrutura das de carroções que fazem coleta de lixo na secretaria municipal de obras e urbanismo, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 12 de setembro de 2018.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PNEUTEX LTDA referente a nota de liquidação n.º 06080007, datada de 06/08/2018, do empenho n.º. 05010266, no valor de R\$ 3.822,00 (três mil oitocentos e vinte e dois reais), referente nota fiscal n.º. 002001. O referido pagamento refere-se a aquisição de pneus, protetor de câmara e câmara de ar para veículos da secretaria municipal de saúde.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de substituição dos pneus dos veículos próprios do município, em especial os que realizam o transporte de pacientes e equipe de saúde da família, haja vista a necessidade diária desse tipo de deslocamento realizado por veículos da rede municipal de saúde, para que não tenhamos descontinuidade nos serviços públicos de saúde, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 12 de setembro de 2018.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor ANA PAULA ALEXANDRE DA SILVA referente a nota de liquidação n.º 06090011, datada de 06/09/2018, do empenho n.º. 06080001, no valor de R\$ 790,00 (setecentos e noventa reais), referente nota fiscal n.º. 000003. O referido pagamento refere-se a serviço de fornecimento de refeições prontas para os profissionais da secretaria municipal de educação.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de fornecimento de refeições prontas para os profissionais que trabalham na secretaria municipal de educação e moram na zona rural do município, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 12 de setembro de 2018.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor ANA PAULA ALEXANDRE DA SILVA referente a nota de liquidação n.º 12090044, datada de 12/09/2018, do empenho n.º. 06080001, no valor de R\$ 1.303,50 (um mil trezentos e três reais e cinquenta centavos), referente nota fiscal n.º. 000006. O referido pagamento refere-se a serviço de fornecimento de refeições prontas para os profissionais da secretaria municipal de educação.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de fornecimento de refeições prontas para os profissionais que trabalham na secretaria municipal de educação e moram na zona rural do município, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 12 de setembro de 2018.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor ANA PAULA ALEXANDRE DA SILVA referente a nota de liquidação n.º 04090002, datada de 04/09/2018, do empenho n.º. 06080010, no valor de R\$ 1.897,00 (um mil oitocentos e noventa e sete reais), referente nota fiscal n.º. 000002. O referido pagamento refere-se a serviço de fornecimento de refeições prontas para os profissionais da secretaria municipal de administração.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de fornecimento de refeições prontas para os profissionais que trabalham na secretaria municipal de administração e moram na zona rural do município, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 12 de setembro de 2018.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor ANA PAULA ALEXANDRE DA SILVA referente a nota de liquidação n.º 12090043, datada de 12/09/2018, do empenho n.º. 06080010, no valor de R\$ 2.635,00 dois mil seiscentos e trinta e cinco reais), referente nota fiscal n.º. 000005. O referido pagamento refere-se a serviço de fornecimento de refeições prontas para os profissionais da secretaria municipal de administração.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de fornecimento de refeições prontas para os profissionais que trabalham na secretaria municipal de administração e moram na zona rural do município, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 12 de setembro de 2018.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 065/2018-DISP
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: LOCAÇÃO DE CARRO MODELO FORD F1200 PERTENCENTE AO Sr. WINDSON DE LIMA PAZ, PARA REALIZAÇÃO DE COLETAS EM FOSSAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA, PELO PERÍODO DE JULHO À DEZEMBRO DO ANO DE 2018.

Contrato nº 20180254

Contratante: Prefeitura Municipal de João Câmara/RN

Pela Contratada: DILMA BEZERRA DE LIMA PAZ

Contratado: Dilma Bezerra de Lima Paz

Valor total: R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais)

Vigência do Contrato: 25/07/2018 a 31/12/2018.

Dotação orçamentária: Exercício 2018 Atividade 1201.206050013.2.060 Manutenção da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Rec. Hídricos, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros ser. De terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99 Outros serviços pessoa física.

Legal: Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

João Câmara/RN, 12 de Setembro de 2018.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 066/2018-DISP
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS DO MUNICIPIO.

Contrato nº 20180234

Contratante: Prefeitura Municipal de João Câmara/RN

Pela Contratada: JOÃO VICTOR DA SILVA

Contratado: João Victor da Silva

Valor total: R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais)

Vigência do Contrato: 02/08/2018 a 31/12/2018.

Dotação orçamentária: Exercício 2018 Atividade 0601.12120007.2.009 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros ser. De terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.18 Manutenção e conservação de equipamentos.

Legal: Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

João Câmara/RN, 12 de Setembro de 2018.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE
LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 069/2018-DISP
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA QUALIDADE DE RASTELEIRO PARA RECUPEÇÃO E APLICAÇÃO ASFÁLTICA NO CENTRO DA CIDADE DE JOÃO CÂMARA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS.

Contrato nº 20180238

Contratante: Prefeitura Municipal de João Câmara/RN

Pela Contratada: AURELIANO DANTAS DA SILVA

Contratado: Aureliano Dantas da Silva

Valor total: R\$ 12.800,00 (Doze mil e oitocentos reais)

Vigência do Contrato: 02/08/2018 a 31/12/2018.

Dotação orçamentária: Exercício 2018 Atividade 0801.154510058.2.025 Manutenção da Sec. De Obras, Transporte e Urbanismo, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros ser. De terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99 Outros serviços de pessoa física.

Legal: Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

João Câmara/RN, 12 de Setembro de 2018.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE
LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 065/2018-DISP
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostada aos autos, para LOCAÇÃO DE CARRO MODELO FORD F1200 PERTENCENTE AO Sr. WINDSON DE LIMA PAZ, PARA REALIZAÇÃO DE COLETAS EM FOSSAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA, PELO PERÍODO DE JULHO À DEZEMBRO DO ANO DE 2018. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Erivanildo Bandeira Bezerra, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

JOÃO CÂMARA - RN, 12 de Setembro de 2018

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE
LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 066/2018-DISP
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostada aos autos, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE CONserto E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS DO MUNICÍPIO. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Erivanildo Bandeira Bezerra, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

JOÃO CÂMARA - RN, 12 de Setembro de 2018

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE
LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 069/2018-DISP
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostada aos autos, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA QUALIDADE DE RASTELEIRO PARA RECUPEÇÃO E APLICAÇÃO ASFÁLTICA NO CENTRO DA CIDADE DE JOÃO CÂMARA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Erivanildo Bandeira Bezerra, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

JOÃO CÂMARA - RN, 12 de Setembro de 2018

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL nº 769 de 13.09.18

Adm. do Sr. Manoel dos Santos Bernardo
Praça Baixa Verde 169 – Centro – João
Câmara/RN

EXPEDIENTE

Publicação: Assessoria de Comunicação

Gildevan Macedo da Silva

Sec. Executivo do Diário Oficial do
Município – D.O.M

PODER EXECUTIVO

Manoel dos Santos Bernardo

Prefeito

Anna Katharina Bandeira da Costa Dias Almeida

Vice-prefeito

Thiago Dayvison Gomes da Silva

Chefe de gabinete

José Aldo Monteiro

Assessoria de Comunicação

Robson Rafael de Freitas

Sec. Mun. de Tributação

Benedito Alves da Silva

Sec. Mun. de Administração

Francisca Andréa Ribeiro

Sec. Mun. De Planejamento e Finanças

Hermida Silva de Araújo

Controladoria geral do Município

Erinaldo Gomes de Oliveira

Tesoureiro Municipal

Silvano Carlos de Souza

Sec. Mun. De Educação e Cultura

Maurício Caetano Damascena Filho

Sec. Mun. Da Hab.,Trab. e Ass. Social

Aldo Torquato da Silva

Sec. Mun. De Obras, Transp. e Urbanismo

João Caetano Damascena

Sec. Mun. Da Agricultura, M. Ambiente,
Pecuária e Rec. Hídricos.

Bruno Augusto Fernandes da Cruz

Sec. Mun. De Saúde

Gean Carlos de Lima

Sec. Mun. de Esporte, Juventude e Turismo